



PUBLICADO

Em 13/05/12

nº 27 128 R

DECRETO Nº 1.195 DE 04 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a designação de servidores municipais, que integrarão a equipe técnica e administrativa do Centro de Referência da Mulher de Saquarema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e o Município de Saquarema, através da Secretaria Municipal da Mulher, tendo por objeto a integração entre as partes, para a implantação do Centro de Referência da Mulher do Município de Saquarema, objetivando combater e prevenir casos de violência contra a mulher no município, em consonância com as premissas aprovadas na III Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para compor a equipe técnica e administrativa do Centro de Referência da Mulher de Saquarema.

Nome	Área
Elizabeth Gonçalves Araujo	Assistente Jurídica
Neusa Maria da Silva	Assistente Social
Yara Dias	Psicóloga

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 04 de maio de 2012.

FRACIANE MOTTA
Prefeita



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS E O MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade do Rio de Janeiro, de um lado o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominada **SEASDH**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.932.524/0001-46, sediada na Rua Camerino, 51 - Centro/RJ, neste ato representada pelo Secretário **RODRIGO NEVES BARRETO**, carteira de identidade nº 10705471-0 IFP-RJ, CPF nº 072906237-62, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, doravante denominada Prefeitura, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema/RJ, neste ato representada pela Prefeita **FRANCIANE CONCEIÇÃO GAGO MOTTA**, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, na conformidade com o Processo E-23/_____/2012; a Lei Estadual nº 287/79 e o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

Art 1º - O presente Protocolo tem por objeto a integração entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, na implantação do Centro de Referência da Mulher de Saquarema, objetivando combater e prevenir casos de violência contra a mulher no município, em consonância com as premissas aprovadas na III Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, realizada em outubro de 2011.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete à PREFEITURA:

- a) ceder e conservar espaço físico adequado à instalação do Centro de Referência da Mulher de Saquarema em próprios municipais;
- b) garantir a manutenção do serviço fornecendo material de consumo e permanente para o cotidiano da instituição.
- c) compor a equipe técnica especializada para a atuação, colocando à disposição do serviço integrantes dos seus quadros ou através de contratos. A equipe será composta por profissionais das áreas jurídica, serviço social, psicologia, educação, segurança e administrativa conforme prevê a norma técnica para centros de referência da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

Art. 3º - Compete à SEASDH:

- a) Assessorar a Prefeitura para a implantação de políticas públicas de gênero;
- b) Participar do processo de seleção e capacitação das (os) profissionais que integrarão a equipe técnica e administrativa do Centro de Referência da Mulher de Saquarema;
- c) Organizar eventos relacionados ao desenvolvimento dos trabalhos do Centro de Referência da Mulher de Saquarema em conjunto com a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Saquarema ou com a Coordenação do serviço;
- d) Supervisionar, monitorar e acompanhar os trabalhos do Centro de Referência da Mulher de Saquarema.

Art. 4º - Compete à Superintendência de Direitos da Mulher da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos o acompanhamento das ações decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.

DO ÔNUS FINANCEIRO

Art. 5º - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não prevê o repasse de recursos financeiros entre as partes.

Art. 6º - Os contratos específicos que envolverem compromissos de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias terão a sua operacionalização vinculada à legislação pertinente, com definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras dos Contratantes, inclusive de terceiros participantes, investidos de funções executoras ou de outra natureza, os quais poderão ter a forma de Contratos, Termos de Referência, Ordens de Serviço, Programas, Projetos, aprovados e assinados pelos órgãos partícipes.

DA VIGÊNCIA, DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Art. 7º - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, bem como denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e as resoluções daí advindas serão objeto de termo aditivo, na forma da cláusula quarta.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 9º - A SEASDH providenciará a publicação do extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo e na forma do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Art.10 – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação do Estado, através da Secretaria participante, conforme o parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DO FORO

Art. 11 – Os partícipes elegem o Foro do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento e para as quais não sobrevier acordo amigável.

E, por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, de de 2012.

RODRIGO NEVES BARRETO
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

FRANCIANE CONCEIÇÃO GAGO MOTTA
Prefeita do Município de Saquarema

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF:

Identidade:

2 - _____

Nome:

CPF:

Identidade: